



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



## 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20249003 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO 2025 E NA ELABORAÇÃO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2026, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20249003 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA E DO OUTRO LADO A EMPRESA 43.970.211 RAFAEL COSTA DA CRUZ - ALPHA SERVICOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.366.751/0001-46, com sede na Rua São Francisco, 50 - Altos, Centro, CEP: 62.740-000 – Itapiúna – CE., neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, portador do CPF nº. 114.825.928-78, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Pessoa Jurídica 43.970.211 RAFAEL COSTA DA CRUZ - ALPHA SERVICOS, sediada à Rua General Sampaio, Nº 1563, Bairro: Bela Vista, Cidade: Canindé, Estado: Ceará, Cep.: 62.700-000, inscrita no CNPJ Nº 43.970.211/0001-60, por seu representante legal, Sr. Rafael Costa da Cruz, portador do CPF nº 015.402.983-10, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa de Licitação Nº 2024012301 - CMI**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO  
Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55  
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará

Rafael Costa da Cruz  
CPF: 015.402.983-10  
Representante Legal



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



2.1 - O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela ASSESSORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Itapiúna. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4- A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107**, da Lei de licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO  
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55  
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará

  
Rafael Costa da Cruz  
CPF: 015.402.983-10  
Representante Legal  




PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 01.01.01.031.0001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica CATSER: Grupo: 831 Serviço: 12602 Assessoria em relações governamentais, 1500000000 Recursos não vinculados de impostos /Próprios/Duodécimo.

4.2. O valor do total do presente aditivo é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO 2024 E NA ELABORAÇÃO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA: Especificação: Para atendimento ao Art. 12, VII da NLLC, em especial para: - Documento de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas as justificativas da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, unidade de fornecimento e quantidade a	12	Mês	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO  
☑ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55  
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará

Rafael Costa da Cruz  
CPF: 015.402.983-10  
Representante Legal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ N° 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



<p>ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.- Cronograma de elaboração;- Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.- Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano de Contratação Anual; - Controle de execução e alterações do Plano de contratação Anual, orientação das revisões e alterações necessárias durante a execução do PCA do exercício em curso.</p>				
---	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO**  
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55  
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará

*Rafael Costa da Cruz*  
CPF: 015.402.983-10  
Representante Legal



PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
 ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
 CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA-CE, 26 de Dezembro de 2024.

*Francisco Rodrigues de Matos*

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS  
 Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

*Rafael Costa da Cruz*  
 RAFAEL COSTA DA CRUZ  
 ALPHA SERVICOS  
 CNPJ (MF) sob o n.º 43.970.211/0001-60  
 Rafael Costa da Cruz  
**CONTRATADA**

Rafael Costa da Cruz  
 CPF: 015.402.983-10  
 Representante Legal

**Testemunhas:**

- 1- Nome: Kilvin de Oliveira Jacundo CPF: 054 002 923 80
- 2- Nome: M<sup>o</sup> Anderson Lima Pereira CPF: 065 892 883 05